



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: _____ **DATA:** _____

AUTÓGRAFO N°: _____ **DATA:** _____

PROJETO DE LEI N°: 90 / 2023

NÚMERO DO PROTOCOLO: 1587 / 2023

DATA: 04 / 12 / 2023

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Autoriza a alienação de Imóveis Municipais Que Especifica E Dá Outras Providências

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 04/12/2023

EMENDAS N°S: _____

VETO: sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA: sim **PRAZO PARA A VOTAÇÃO:** 15/03/2024

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - REQUERIMENTO N° _____

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para: aprovação rejeição

Maioria absoluta dos vereadores para: aprovação rejeição

Maioria dos vereadores presentes para: aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES

Arquivado pelo autor - Ofício OI-99-04/2024
de 05/01/2024



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 30 de novembro de 2023.

MENSAGEM Nº 90 / 2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 90/2023, que autoriza a Administração Pública a alienar imóveis públicos municipais que especifica e dá outras providências.

A presente iniciativa do Poder Executivo Municipal objetiva contribuir nas despesas de capital a serem tomadas por esta gestão, principalmente a partir do segundo ano de mandato.

O Município carece de obras de infraestrutura, tais como o recape, pavimentação asfáltica de importantes vias públicas, e obras de reforma e/ou construção de próprios Municipais, e também a aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, para melhor desenvolvimento dos serviços de manutenção e limpeza pública.

Visando concretizar as conquistas das despesas de capital relacionadas a esses serviços e aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, é que solicitamos a concessão de autorização legislativa para proceder à alienação desses imóveis pertencentes a Municipalidade, o que se dará a partir do valor das avaliações, em anexo.

Por outro lado, em sua maioria, são imóveis do Município que se encontram ociosos e sem previsão para utilização, podendo ser objeto de invasões e depredações.

Desta feita, além da autorização para alienar as áreas constantes do Anexo I deste Projeto de Lei, solicitamos, ainda, a desafetação das mesmas passando-as à categoria de bens disponíveis, tornando-as assim disponíveis para fins de alienação.

Cabe ainda destacar que em sendo frutífera a alienação dos referidos imóveis, o fato do mesmo passar para o domínio de particular, na forma de legislação vigente, fará com que o mesmo possa cumprir com a sua função social, proporcionando o desenvolvimento da região, bem como poderá gerar tributos para o Município, quer seja o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, quer seja o Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbano – IPTU, ou ISS – Imposto sobre Serviços ou ainda TLF – Taxa de Licença de Funcionamento, os quais poderão se reverter em benefícios para toda a comunidade.

segue ...

Excelentíssimo Sr.
ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE/SP



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mensagem n.º 90/2023 - fl. 02

Informamos que os Secretários Municipais, bem como os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 90/2023

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório, previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Orgânica do Município, em seu artigo 96, Caput. os imóveis constantes do Anexo I, os quais foram previamente avaliados por Comissão designada especialmente para esse fim, através da Portarias nº199/2023, de 13/06/2023.

Parágrafo Único – As benfeitorias existentes nos imóveis objeto desta Lei, serão parte integrante do procedimento licitatório autorizado por esta Lei.

Art. 2º A Concorrência Pública será conduzida pela Comissão de Licitação a ser designada por Ato do Chefe do Executivo Municipal, e obedecerá às disposições constantes da seção VI, das Alienações, Capítulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

Parágrafo Único - Para participação efetiva no certame, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida no Edital respectivo.

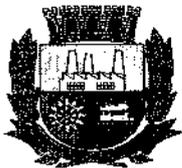
Art. 3º Para fins legais, ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os imóveis que serão objeto desta Lei.

Art. 4º Os documentos dos imóveis e respectivos Laudos de Avaliação cujos valores apurados serão os valores mínimos para as propostas, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 5º Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta Lei serão utilizados especificamente em despesas de capital, com rubrica própria a ser criada, relacionadas à obras de infraestrutura, aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e obras de reforma e/ou construção de próprios Municipais, conforme previsto no artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Os valores das propostas de melhor valor, vencedoras do certame licitatório, oferecidas deverão ser pagos à vista.

Art. 7º Após o pagamento do valor integral do imóvel, a Municipalidade outorgará escritura definitiva ao licitante vencedor, mediante comprovação da quitação respectiva, ficando a cargo do outorgado as despesas notariais e registrais, bem como a regularização de eventuais áreas construídas, devendo o outorgado comprovar perante a municipalidade, a transferência da propriedade do imóvel.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Proj. Lei n.º 90/2023 - fl. 02

Art. 8º Fica fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Lei para a conclusão do processo licitatório, superado esse prazo, por qualquer circunstância, será realizada nova avaliação, devendo a alienação ser efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 30 de novembro de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



ANEXO I – Projeto de Lei nº 90/2023

ÁREA “A”

Imóvel: LOTE DE TERRENO sob o n. 08 (oito), da Quadra P, do Loteamento "JARDIM CRUZEIRO - GLEBA B", situado neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: mede 10,00 metros de frente para a Rua Eduardo Mandadori Antunes; 25,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o Lote 07; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 09; e nos fundos mede 10,00 metros, confrontando com o Lote 27; encerrando a área de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados. Matrícula nº 9.353 do Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque. Proc. 6535/2021

ÁREA “B”

Imóvel: LOTE DE TERRENO sob o n. 09, da Quadra A, do Loteamento "JARDIM NOVA ESPERANÇA", situado no Bairro do Vila Nova Mairinque, zona de expansão urbana deste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: mede 10,00 metros de frente em curva para a Rua Catharina Mercado Comodo; 38,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 08; 43,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10; e nos fundos mede 10,00 metros, confrontando com lote 11; encerrando a área de 383,84 metros quadrados. Matrícula nº 970 do Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque. Proc. 6542/2021

ÁREA “C”

Imóvel: LOTE DE TERRENO sob o n. 20 (vinte), da Quadra Q, do Loteamento "JARDIM CRUZEIRO - GLEBA B", situado neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: Faz frente para a Rua Henrique Schmidt, em 3,20 metros em curvilinha 5,97 metros, esquina com a Avenida Paulo Azzini, com esta mede 37,50 metros, e 25,00 metros com o Lote 19; e nos fundos divide com os Lotes 21, 22, 23 e 24 em 38,60 metros, situado no lado par da Rua Henrique Schmidt; encerrando a área de 563,96 (quinhentos e sessenta e três vírgula noventa e seis) metros quadrados. Cadastrado na Municipalidade de Mairinque-SP sob nº 01.02.077.0294.001. Matrícula nº 9.364 do Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque. Proc. 6536/2021

ÁREA “D”

Imóvel: LOTE DE TERRENO sob o n. 17 (dezessete), da Quadra O, do Loteamento "PORTAL DOS PÁSSAROS", destinado ao uso residencial e comercial, situado neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: mede 11,22 metros, de frente para a Avenida Milton Cardoso Leite; do lado direito de quem da avenida olha o imóvel, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 16; do lado esquerdo mede 25,35 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 10; e nos fundos, mede 7,00 metros, confrontando com a Viela Sanitária 02; encerrando a área de 227,69 (duzentos e vinte e sete vírgula sessenta e nove) metros quadrados. No referido imóvel existe uma construção der 13,10 metros quadrados. Matrícula nº 6.726, do Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque. Proc. 6537/2021



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Anexo I - Proj. Lei n.º 90/2023 - fl. 02

ÁREA "E"

Imóvel: A Quadra I (área reservada), do Loteamento "RESIDENCIAL PARQUE CRISTIANE", situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa com o Sistema de Lazer 02, segue na extensão de 158,53 metros em reta, confrontando com a Rua José Alves Ferreira Filho; deflete à direita e segue na extensão de 14,009 metros em curva na confluência da Rua José Alves Ferreira Filho com a Rua José Paulo Marques; daí segue na extensão de 26,61 metros em reta confrontando com a Rua José Paulo Marques; deflete à direita e segue na extensão de 16,16 metros em curva na confluência da Rua José Paulo Marques com a Rua 05; daí segue na extensão de 152,33 metros em reta, confrontando com a Rua 05; deflete à direita e segue na extensão de 10,30 metros em curva, acompanhando o alinhamento do balão de retorno da Rua 05; daí deflete à direita e segue na extensão de 4,21 metros em reta, confrontando com o Sistema de Lazer 02, onde atinge o ponto de partida; encerrando a área de 4.643,66 metros quadrados. No referido imóvel existe área construída de 1.006,80 metros quadrados e piscina com área de 32,00 metros quadrados. Matrícula n.º 2.819 do Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque. Proc. 4938/2021

ÁREA "F"

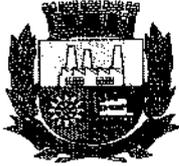
O lote de terreno n.º 1, da quadra 19, do loteamento denominado "Vila Sorocabana", situado na cidade de Mairinque, desta Comarca, com área de 732,70 metros quadrados; lote de esquina das Avenidas 27 de outubro e Conselheiro Francisco de Paula Mairinque, com três frentes, uma em 9,42 metros com a Rua 1, em seguida em curvilínea de 5,50 metros, esquina desta rua com a Avenida Conselheiro Francisco de Paula Mairinque, outra em 28,08 metros com a citada Avenida Conselheiro Francisco de Paula Mairinque, em seguida em curvilínea de 10,22 metros, entre as Avenidas 27 de outubro e Conselheiro Francisco de Paula Mairinque, finalmente outra em 22,19 metros, com a Avenida 27 de outubro, e de um outro lado com o lote 2, em 35,00 metros. Matrícula n.º 9715 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Roque. Proc. 4133/2021

ÁREA "G"

Imóvel: LOTE DE TERRENO sob o n. 05 (cinco), da Quadra D, do Loteamento "JARDIM CRUZEIRO - GLEBA B". situado neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: mede 10,00 metros de frente para a Rua Elias Chaim Aued, 25,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 04; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06; e nos fundos mede 10,00 metros, confrontando com o Sistema de Recreio; encerrando a área de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados. Cadastrado na Municipalidade de Mairinque-SP sob n.º 01.02.086.1371.001. Matrícula n.º 10.538 do Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque. Proc. 6587/2021

ÁREA "H"

Imóvel: LOTE DE TERRENO sob o n. 06 (seis), da Quadra D, do Loteamento "JARDIM CRUZEIRO - GLEBA B". situado neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: mede 10,00 metros de frente para a Rua Elias Chaim Aued;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Anexo I - Proj. Lei nº 90/2023 - fl. 03

25,00 metros do lado direito de quem olha para o imóvel confrontando com o lote 05; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07; e nos fundos mede 10,00 metros, confrontando com o Sistema de Recreio; encerrando a área de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados. Cadastrado na Municipalidade de Mairinque-SP sob nº 01.02.086.1381.001. Matrícula nº 10.539 do Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque. Proc. 6588/2021

ÁREA "I"

Imóvel: LOTE DE TERRENO sob o n. 07 (sete), da Quadra D, do Loteamento "JARDIM CRUZEIRO - GLEBA B", situado neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: mede 10,00 metros de frente para a Rua Elias Chaim Aued, 25,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 06; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08; e nos fundos mede 10,00 metros, confrontando com o Sistema de Recreio; encerrando a área de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados. Cadastrado na Municipalidade de Mairinque-SP sob nº 01.02.086.1391.001. Matrícula nº 10.540 do Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque. Proc. 6589/2021

ÁREA "J"

Imóvel: LOTE DE TERRENO sob o n. 08 (oito), da Quadra D, do Loteamento "JARDIM CRUZEIRO - GLEBA B", situado neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: mede 3,00 metros de frente para a Rua Elias Chaim Aued, e mais 14,14 metros em curva na confluência da referida Rua Elias Chaim Aued com a Rua 01; 25,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 07; 16,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 01; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Sistema de Recreio; encerrando a área de 282,62 (duzentos e oitenta e dois e sessenta e dois) metros quadrados. Cadastrado na Municipalidade de Mairinque-SP sob nº 01.02.086.1401.001. Matrícula nº 10.541 do Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque. Proc. 6590/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 30 de novembro de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



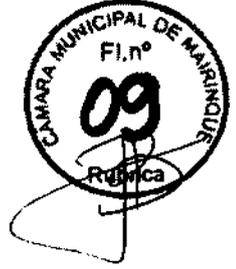
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 90 / 2023

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 4 de dezembro de 2023.

Expediente da 105ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck

Presidente



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 05 de janeiro de 2024.

OI-99-04/2024

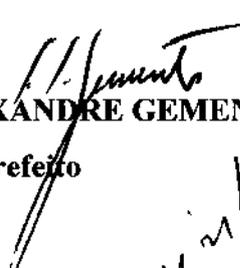
ASSUNTO: Solicita retirada de Projeto de Lei.-

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 90/2023, que autoriza a alienação de imóveis municipais que especifica e dá outras providências.

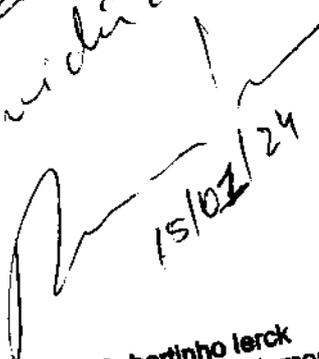
Ao ensejo, apresentamos à Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE - SP

*Encaminhar-se
amistosa Legislativa
para providências.*

15/02/24

Robertinho Ierck
Presidente - Podemos

12:16 05/01/2024 000097 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE